

 **PREVMMAR**
INFORMATIVO
PREVIDENCIÁRIO



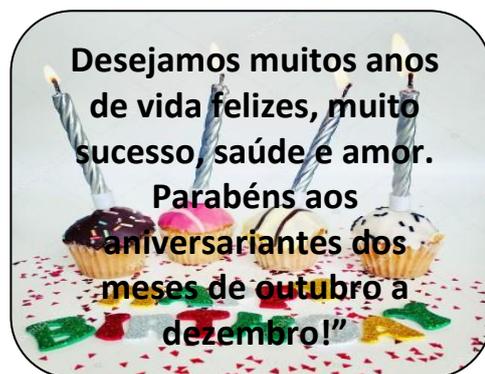
OUTUBRO/2020



Você Sabia?

No âmbito estadual, houve a Emenda à Constituição Estadual nº 82/2019, que manteve a redução de 5 (cinco) anos para os professores (art. 31-B da CE). No âmbito municipal foi feita Emenda à Lei Orgânica nº 023/2020 e Lei Ordinária 1.982/2020 reiterando a referida redução da idade mínima (Art. 1º). Ainda, a Lei Complementar Municipal nº 147/2020 trouxe a regra da redução e demais requisitos (art. 3º, §1º). §1º Aplica-se uma redução de 05 (cinco) anos a idade mínima - 60 (sessenta) anos de idade, se homem e 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher - se comprovados 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de exclusivo e efetivo exercício das funções de magistério, direção, coordenação ou assessoramento pedagógicos dos integrantes das carreiras do magistério, na função de professor, desde que realizados em estabelecimento de ensino infantil, fundamental e/ou médio, abrangendo inclusive as modalidades de Educação Especial e Educação para Jovens e Adultos.

Comunicado Importante



AOS NOVOS BENEFICIÁRIOS DOS MESES DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2020



*"Por toda minha vida, tracei minhas metas, me esforcei, trabalhei e agora sim posso dizer...
Me aposentei!!!"*

Vilma Amarili Pinto 01/10
Suzana Freitas Amaral 01/10
Leonor Rocha Riquelme 01/11
Daniel Theodoro Silva 01/11
Margareth Antunes Melchiorre 16/11
Freddy Salvaterra Ximenes 16/11
Marinez Sartori Xavier 01/12
Edimara Gomes 01/12
Andrea Aparecida Gauer 01/12
Cleide Damazio 01/12
Atílio Rojas Sanches 01/12
Cristina Ferreira R de Moura 01/12



PREVMMAR
INFORMATIVO
PREVIDENCIÁRIO



FIQUE POR DENTRO

Visando atender à Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, o Legislativo aprovou e o Poder Executivo sancionou a Lei n.º 1.982, de 12 de agosto de 2020. Referida Lei tem por finalidade adequar o RPPS do Município de Maracaju – PREVMMAR – à Reforma da Previdência.

